

DATA	NÚMERO
29/03/2022	10/2021-CC

### ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A Presente Licitação será regida pela Resolução SESC 1102/06 de 20 de fevereiro 2006, nos Termos do Artigo 6º Inciso II, Letra C.

<b>REQUISITANTES: UU. EE.</b>	<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC BAHIA NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NO ANEXO I.
-----------------------------------	---

<b>VALOR DA OPERAÇÃO: R\$ 562.928,70</b>	<b>EMPRESAS VENCEDORAS CONFORME QUADRO ABAIXO</b>
--	---

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
1. ATLÂNTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP (173, 195, 212, 224 e 225)	R\$ 130.617,70
2. EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI (itens 170, 171, 174, 176, 180, 181, 182, 184, 186, 187, 189, 191, 210, 214, 218, 219 e 226).....	R\$ 138.617,80
3. MIXALL COMERCIAL LTDA (itens 3, 11, 28, 31, 36, 57, 60, 68, 78, 87, 88, 89,90,94, 101, 110, 115, 121, 124, 130, 135, 141, 144, 178 e 203).....	R\$ 141.465,20
4. PRIMER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (itens 1, 2, 13, 133, 134,136,137, 149, 154, 167, 168, 169, 179, 188, 194, 197, 199 e 213).....	R\$ 152.228,00

#### DESPACHOS E INFORMAÇÕES

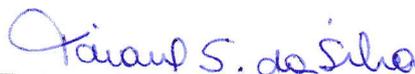
Às treze horas do dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, a Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria nº 4654, de 16 de novembro de 2021, reuniu-se no 6º andar do Edifício Casa do Comércio, sito à Avenida Tancredo Neves, 1109, Caminho das Árvores, Salvador/BA, em sessão privativa, para julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas. Isto, mediante a constatação da compatibilidade das especificações dos itens ofertados pelas empresas em suas propostas com aquelas constantes do Anexo I do Edital, bem como, a viabilidade dos preços ofertados em relação aos estimados para o processo. Inicialmente, cumpre-nos registrar que da análise ao mapa de cotações, foi verificado por este colegiado que as empresas habilitadas no certame não apresentaram preços para os itens, a saber: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 113, 116, 117, 118, 122, 123, 125,

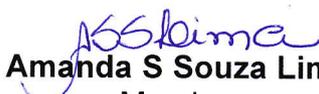
2022

127, 128, 129, 131, 132, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 172, 175, 177, 183, 185, 190, 192, 193, 196, 198, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 215, 216, 217, 220, 221, 222 e 223, restando para este colegiado declará-los **DESERTOS** neste certame. Por conseguinte, após analisar os itens 20, 21, 27, 29, 30, 63, 64, 67, 69, 70, 74, 85, 86, 108, 109, 112, 114, 119, 120, 126, 151 e 152 **com valores excessivos quando comparados com o estimado**, baseando-se no **subitem 10.5.4** o qual dispõe que "será desclassificada a Proposta [...] que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero", esta Comissão decide por **DESCCLASSIFICA-LOS**. Tomadas às decisões retromencionadas, este colegiado tomando como arrimo à regularidade de ambas as fases do certame, bem como o atendimento ao Critério de Julgamento da Licitação, qual seja: "**Menor Preço por Item**" julga vencedoras as empresas nos respectivos valores e itens descritos no quadro acima. Feito isto, após o **prazo recursal**, todo o processo será submetido à apreciação da Autoridade Competente, quando deverão ser observadas todas as considerações aqui expressas, bem como as decisões tomadas, ratificando-as como a melhor medida na conclusão desta licitação, culminando enfim, na Homologação do processo por parte da Presidência do Conselho Regional do SESC/BA. Por fim, encerramos a sessão às quinze horas, restando claro, que esta Ata passará a fazer parte dos autos processuais, bem como será divulgada pelos meios estabelecidos em Edital.//

**Comissão de julgamento,**

  
**Larissa C. de A. Pereira**  
Presidente

  
**Taiane Sacramento da Silva**  
Membro

  
**Amanda S Souza Lima**  
Membro